



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 11/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Luis Renato Camilo de Souza, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira; e dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Leandro Cardozo Bittencourt, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 11/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 50/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Red Panther/Muffatão/Cascavel Futsal X Vapza/Caramuru Futsal.

Data: 01/04/2015.

1º Denunciado: Red Panther/Muffatão/Cascavel Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

2º Denunciado: Vapza/Caramuru Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS Nº. 51/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: AEC/Camifra/Tittal Esportes X Copagril/Sempre Vida/Penalty/MCR.

Data: 01/04/2015.

1º Denunciado: AEC/Camifra/Tittal Esportes (E.P.D.).

Por unanimidade condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Copagril/Sempre Vida/Penalty/MCR (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 52/2015 – Relator: Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X ACMF/FECAM/Campo Mourão.

Data: 04/04/2015.

1º) Denunciado: Keima Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., e entregar o DVD da partida em 5 (cinco) dias.

2º) Denunciado: ACMF/FECAM/Campo Mourão (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 53/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X Vapza Caramuru Futsal.

Data: 04/04/2015.

Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S., e entregar o DVD da partida em 5 (cinco) dias (1ª infração);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (3ª infração);

Por maioria de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (4ª infração).

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

5 – AUTOS Nº. 54/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Red Panther/Muffatão/Cascavel Futsal X AEC/Camifra/Tittal Esportes.

Data: 04/04/2015.

Denunciado: Red Panther/Muffatão/Cascavel Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 55/2015 – Relator: Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: São José dos Pinhais/Semel X ADM Engenharia/Vis Energy Drink.

Data: 25/04/2015.

Denunciado: Rafael Vinicius Casilhas (Atleta/São José dos Pinhais/Semel).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

Curitiba, 12 de maio de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR